



Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223
E-mail: contato@alphaprev.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROGERIO ARAUJO DE LIMA 04107164489 (ALPHA PREV), pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida três Nº 44, quadra 20 anexo 104ª, Bairro Vila Rica, Município do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, com o e-mail contato@alphaprev.com e telefone (81)987066444, inscrita no CNPJ sob o nº 15.651.204/0001-60, neste ato representado por **Rogério Araújo de Lima**, portador da cédula de identidade nº 5892326 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.071.644-89, domiciliados no endereço profissional mencionado, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA";

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0006-48, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 1.351, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-000, na **condição de gestora do Hospital São Sebastião**, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada "CONTRATANTE"

têm entre si, justo e avençado, o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação pela **CONTRATADA dos (serviços de manutenção mensal do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, situados na sede da empresa que serão executados o serviço por parte do CONTRATANTE).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. – Caso não seja possível, diante da disponibilidade de pessoal e dos setores do **CONTRATANTE**, a prestação dos serviços no dia comunicado pela **CONTRATADA**, deverá o **CONTRATANTE** comunicar da impossibilidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, solicitando marcação de novo dia e/ou horário.

Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223
E-mail: contato@alphaprev.com





Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223

E-mail: contato@alphaprev.com

2.2 – A **CONTRATADA** se compromete a responder em tempo hábil, às chamadas realizadas pela **CONTRATANTE** para fins de correção de eventuais falhas no sistema, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo da inspeção mensal e da manutenção corretiva para que a central de alarme contra incêndio tenha o seu normal funcionamento.

2.3 – A inspeção mensal de que trata esta Cláusula, a ser realizada pela **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA**, inclui as seguintes atividades:

ATIVIDADES

- Identificação e Avaliação dos riscos existentes;
- Limpezas nos componentes da central
- Limpezas nos equipamentos.
- Testes no sistema e dispositivos em geral.

AÇÕES DIFERENCIADAS

1.1 Na identificação de dispositivos danificados serão substituídos imediatamente solucionando todo o problema do sistema (**salientando que fique tudo por conta da CONTRATADA**).

1.2 Nossa manutenção tem como base a satisfação plena dos nossos clientes.

1.3 No caso o Hospital São Sebastião, receberá dois dia úteis por mês para a realização completa e satisfatória da manutenção preventiva.

1.4 Temos materiais diferenciados, vindo a melhorar a eficácia de nossos trabalhos, e não denegrindo os dispositivos.

1.5 Temos pessoas capacitadas para realizar tudo trabalho de forma exemplar, "Salientando que eu Rogério Lima, estarei de frente em todas as manutenções realizadas para maior confiança."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ficando prorrogado por um único período de 12 (doze) meses, caso

Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223

E-mail: contato@alphaprev.com





Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223
E-mail: contato@alphaprev.com

as partes não se pronunciem em contrário, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

3.2 – Em caso de renovação contratual, o presente contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo previamente acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – Fica facultado a qualquer das partes e em qualquer tempo, requerer a rescisão do presente instrumento sem qualquer ônus, multa ou indenização, devendo para tanto o interessado denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do devido acerto de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Pela integral e fiel execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo mensal de R\$900,00 (novecentos reais).

5.2 A remuneração indicada no item 5.1 supra inclui todas as despesas da **CONTRATADA** referentes à execução dos Serviços, incluindo, mas não se limitando a, (i) mão-de-obra, seguro; (ii) todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, devidos em decorrência da execução dos Serviços; (iii) todos os encargos decorrentes de acidentes de trabalho e de obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias; (iv) todas as taxas e *royalties* eventualmente exigíveis em decorrência da utilização de determinada patente, método, processo material e/ou equipamento na execução do Serviços; (v) todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e manutenção das referidas licenças.

5.3. Cumprido os serviços na forma acima prevista e ajustada, a **CONTRATADA** deverá remeter o relatório relativo a prestação dos serviços e a competente Nota Fiscal para solicitação de pagamento.

5.4 O pagamento será realizado de forma mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços ora contratados, devendo a nota fiscal ser entregue com antecedência mínima de 15 dias úteis, em conta corrente no BANCO: ITAU AGENCIA: 1247, CONTA: 55746-3, de titularidade da **CONTRATADA**.

Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223
E-mail: contato@alphaprev.com

F.R.A

Querty





Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223
E-mail: contato@alphaprev.com

5.5. Caso a nota fiscal não seja entregue ou esteja em desconformidade com os requisitos para pagamento, a **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a sua devida regularização, sem que esta retenção implique qualquer multa ou compensação devidas à **CONTRATADA**. O prazo para pagamento somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente retificados, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

5.6. A não execução dos Serviços ou a não aceitação destes pela **CONTRATANTE**, por não terem atingido a qualidade ou quantidade acordadas, implicará a direta e integral retenção do preço, até que a **CONTRATANTE** efetue a regular conclusão dos Serviços ou sane integralmente as irregularidades apresentadas, inclusive refazendo os Serviços, se necessário for.

5.7. Na remuneração acordada já se encontram inclusos todos e quaisquer encargos, concordando as Partes que a **CONTRATANTE** efetuará as retenções a que estiver obrigada em virtude de normas legais aplicáveis.

5.8. É expressamente vedado qualquer tipo de negociação ou cobrança bancária, descontos ou comercialização da fatura emitida pela **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, junto a terceiros, sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**, por escrito.

5.9. Na hipótese de atraso no pagamento dos valores devidos pela **CONTRATANTE** por um prazo superior a 10 (dez) dias, e desde que a **CONTRATADA** tenha cumprido regularmente as suas obrigações, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – É de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários pertinentes aos seus funcionários, bem como as exações fiscais decorrentes deste contrato.

6.8 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** toda a documentação atualizada que esteja atrelada ao regular funcionamento da empresa **CONTRATADA** perante os órgãos competentes, a cópia do contrato social da empresa e sua última

Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223
E-mail: contato@alphaprev.com





Avenida 03 quadra 20 BI44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223

E-mail: contato@alphaprev.com

alteração, cópia do RG e do CPF de seus representantes legais e, quando for o caso, procuração pública com poderes específicos para representar a sociedade.

6.9 – A **CONTRATADA** zelará pela boa e integral execução dos serviços contratados, prestando informações acerca da prestação dos serviços, sempre que requeridas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – Para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços ora avençados ao **CONTRATANTE**, este deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.1.1 – Fornecer com antecedência elementos orientadores para a perfeita execução dos serviços.

7.1.2 – Permitir o acesso dos funcionários previamente credenciados e devidamente identificados da **CONTRATADA** às suas instalações, para a realização das atividades previstas neste contrato.

7.1.3 – Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração que porventura deseje proceder neste contrato, por escrito e devidamente protocolado.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época e mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações que venha a ter acesso em razão da celebração deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO:

9.1 - O presente contrato obriga as partes por si e seus sucessores ou herdeiros, e, em caso de sucessão de empresas, por qualquer de suas formas, sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO:

Avenida 03 quadra 20 BI44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223

E-mail: contato@alphaprev.com



F.R.A

lunth



Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223
E-mail: contato@alphaprev.com

10.1 – Fica expressamente reconhecido e avençado que a abstenção do exercício, por qualquer uma das partes, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam, em razão do presente contrato, e/ou a tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas, não será considerada alteração contratual, inovação moratória, tampouco renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberdade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EXCEÇÕES:

11.1 – Não estão inclusos no preço do presente contrato as chamadas para pequenas reformas voluntárias, problemas causados por pessoas desautorizadas, por falha de manuseio ou ainda por fenômenos da natureza, que serão sempre cobrados à parte, desde que não tenham sido causados pela **CONTRATADA** ou por representante ou preposto seu.

11.2 – Na eventualidade de necessidade de substituição de componentes defeituosos (Detectores de fumaça, térmicos e acionadores manuais), o fornecimento será de responsabilidade total da **CONTRATADA**, fornecendo todo material necessário sem ônus algum da **CONTRATANTE**.

11.2.1 – Enquanto o equipamento estiver protegido por garantia de fornecimento, o custo do fornecimento de peças e componentes defeituosos será de responsabilidade da **CONTRATADA** ressalvada as exclusões constantes no instrumento de garantia do equipamento.

11.3 – Não está incluída no escopo ora contratado a execução dos seguintes serviços:

A. Reparos de avarias causadas por acidentes, negligência ou mau uso do equipamento, alterações e quaisquer desvios de circuitos ou do projeto estrutural, instalação ou remoção dos equipamentos, bem como reparos de avarias e defeitos técnicos eventualmente causados por alterações efetuadas pela **CONTRATANTE** sem prévia autorização pela **CONTRATADA**;

B. Reparos de avarias decorrentes do uso dos equipamentos pela **CONTRATADA** ou por preposto seu para outros fins, diferentes dos de alimentação dos sistemas estabelecidos no contrato de fornecimento;

Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223
E-mail: contato@alphaprev.com





Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223

E-mail: contato@alphaprev.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

12.1 – A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos ou prejuízos que venham, eventualmente, a ser causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em decorrência de ato praticado pelos seus funcionários ou prepostos no exercício das funções e atividades relacionadas à prestação dos serviços ora contratados.

12.2 – Ocorrendo hipóteses de serem ajuizadas contra o **CONTRATANTE** demandas decorrentes dos fatos descritos nesta Cláusula, obriga-se a **CONTRATADA** a intervir nos processos, reivindicando a condição de demandada e única responsável, requerendo a exclusão do **CONTRATANTE** e, ainda, arcando com custas processuais e honorários advocatícios que este vier a suportar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia e expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Caruaru, 01 de setembro de 2018.

Filipe Costa Leandro Bitu

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer/SPCC

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

Filipe Costa Leandro Bitu

Rogério Araújo de Lima

ALPHIA PREV

ALPHIA PREV

Rogério Araújo de Lima

Rogério Lima

Diretor Comercial

(81) 98706-6444

Newton de Azevedo Corrêa
Newton de Azevedo Corrêa
Engº Segurança do Trabalho
CREA: 18.992 D PE
Soc. Pernambucana de Combate ao Câncer

Testemunhas:

Newton de Azevedo Corrêa

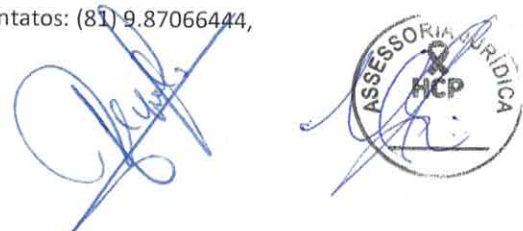
Nome: Newton de Azevedo Corrêa
CPF: 455.873.104-34

João Paulo Gomes de Melo

Nome: João Paulo Gomes de Melo
CPF: 634.927.845-34

Avenida 03 quadra 20 Bl44. Vila Rica 02- Jaboatão dos Guararapes. Contatos: (81) 9.87066444,
(81)9.87510223

E-mail: contato@alphaprev.com





CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

Newton de Azevedo Cortes
Emp. Registro de Comercio
CPLA-18 842 0 95
Ins. Patrimoniais de Comercio de Capital

ALPHA PREV
Rogério Lima
Diretor Comercial
(81) 98702-8444

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION

CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION



CLAUDE DEBIA TESTER - 541 RESIDUALIZATION